



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Ofício nº 24/2017 - SRRF09/Gabin

Curitiba, 03 de março de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Itamar de Paiva Rocha
Presidente
Associação Brasileira de Criadores de Camarão
Rua Valdir Targino, 3625 - Candelária
59064-670 – Natal - RN

Assunto: Ref.: Ofício s/nº datado de 03/02/2017

Senhor Presidente,

Diante da decisão judicial que determina a suspensão temporária da importação de camarões em razão do risco de introdução de doenças virais informamos que adotaremos as providências recomendadas no ofício em referência.

Quanto aos produtos apreendidos até a data em que tomamos conhecimento da ação judicial foram adotados os procedimentos até então pertinentes ao assunto e com as devidas cautelas que sempre adotamos em relação às doações de produtos perecíveis.

Cópia deste ofício está sendo encaminhado a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná a quem foi dirigido o ofício dessa Associação.

Atenciosamente,

Reinaldo César Moscato
Superintendente Substituto